



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

De 02 de fevereiro de 2022.

Município de Boa Vista do Sul - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

***Edital de pregão para contratação de empresa para instalação, implantação e manutenção de sistemas de informática (softwares) para gerenciamento e administração dos Sistemas de Produção Primária e Controle Agropecuário, incluindo serviços de conversão de informações existentes, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, backup e outros serviços.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 15 de fevereiro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 031/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de conversão (migração de dados), implantação, treinamento, fornecimento e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), em “ambiente web”, para gerenciamento e administração dos **Sistemas de Produção Primária e Controle Agropecuário**, integrado ao Banco de Dados já existente, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura e serviços de IDC (Internet Data Center) para os serviços, tudo conforme especificado no Anexo X - Termo de Referência do presente edital.

**1.1.** Fica estabelecido que as especificações, descrições e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes.

**1.2.** A licitante vencedora do certame deverá manter empresa com assistência técnica, independentemente da sua sede ou domicílio, no Estado do Rio Grande do Sul, condição que deverá ser comprovada para assinatura do contrato.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO VII.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço poderá ser apresentada utilizando o modelo constante no Anexo II (Formulário Padrão para preenchimento da Proposta) devendo ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**5.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem e característica dos mesmos, sob pena de desclassificação dos itens que não apresentarem-se de acordo.

**5.2.** A proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

- a)** o preço unitário por sistema, para implantação/conversão/treinamento, se cobrado;
- b)** o preço unitário por sistema, para os serviços mensais, que deverão englobar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

fornecimento de ambos os sistemas, manutenção, suporte técnico e backup, se cobrado;

**e)** o preço unitário para a Hora de Assessoria Extra, se cobrado;

**f)** o preço unitário para a Hora de Programação Extra, se cobrado;

**g)** o Valor Total da Proposta, resultante do somatório dos itens a seguir:

- O valor total para os serviços de implantação/conversão/treinamento;
- O produto resultante de 12 (doze) meses do custo mensal para o fornecimento/manutenção/suporte/backup;
- O produto resultante da estimativa de 10 (dez) horas de Assessoria Extra; e
- O produto resultante da estimativa de 10 (dez) horas de Programação Extra.

**h)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias).

**5.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

**5.4.** Também serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional: instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center), na Nuvem, para os serviços solicitados.

**5.5.** Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

**5.6.** Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.7.** Na proposta apresentada pelo licitante, a cotação, tão somente do valor da implantação, ou ainda, do fornecimento/manutenção/suporte/backup, faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles (implantação, migração, manutenção/suporte, horas de assessoria e programação extras) ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

**5.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), observado para fins de julgamento o valor global.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo IX), tanto para o valor global como para os valores unitários e totais dos itens.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste Edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

## **7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo VI**);
- k) **Declaração** com a nominação do SGBD proposto, a ser utilizado como plataforma dos sistemas – Plataforma Interna;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s), o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executado, devendo comprovar:
- 1) a utilização do Banco de Dados (SGBD) ofertado como plataforma dos sistemas;
  - 2) o provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center);
  - 3) por se tratarem de sistemas com características funcionais integradas, será obrigatório comprovar pelo atestado o fornecimento e manutenção dos sistemas solicitados no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados isolados de sistemas, provindos de pessoas jurídicas diferentes. Deverá comprovar o fornecimento, no mínimo, dos sistemas abaixo relacionados:
    - Produção Primária;
    - Controle Agropecuário.
- m) **Declaração de aptidão** para desempenho dos serviços licitados, indicando os profissionais que ficarão responsáveis pelo suporte técnico, treinamento, assessoria, e serviços de programação e desenvolvimento, detalhando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;
- n) **Declaração** de que os sistemas ofertados atendem às características técnicas especificadas no Anexo VIII do Edital;
- o) Declaração de **vistoria**, ou de dispensa de vistoria, por manifesta vontade, das instalações onde serão implantados os programas, de acordo com os modelos constantes no Anexo IV.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**o1)** Para realização da visita, a mesma deverá ser agendada com o(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura, que irá acompanhar a mesma, devendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao da abertura do certame. A declaração de vitória, neste caso, deverá conter o nome completo, assinatura e nº matrícula do servidor municipal.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Para fins de composição dos preços unitários da planilha, após a sessão de lances e a declaração de empresa vencedora, deverá a mesma encaminhar sua proposta final no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**9.2.** A proposta final deverá ser novamente formulada de acordo com o Item 5 do Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.3.** A empresa vencedora deverá protocolar a proposta final, original, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, não sendo aceito o envio da mesma por e-mail ou outra forma digital.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.5.** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

**11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possui assistência técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Item **1.2** do Edital.

**11.2.** O prazo para implantação/conversão dos sistemas será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados no sistema (compilação, consolidação e outros) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** O contrato a ser assinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**13 - DO RECEBIMENTO:**

**13.1.** Para acompanhamento da implantação dos sistemas, objeto desta licitação, o Município designará o(s) servidor(es) que farão o acompanhamento nos termos do Artigo 73, II “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da instalação dos sistemas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade dos sistemas e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

**14 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** O pagamento referente aos serviços de implantação/conversão/treinamento dos sistemas será efetuado após a conclusão dos mesmos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após sua liquidação.

**14.2.** O pagamento dos serviços de manutenção/suporte/backup será efetuado mensalmente, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, tudo conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

**14.3.** A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**14.4.** O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**14.5.** Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**14.7.** Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**14.8.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3.90.40.06.00	4221	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.07.00	4222	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	7843	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.07.00	7844	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

**14.9.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Sicredi, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

f) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;

g) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;

i) após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedor, a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

j) implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após duas infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Servidor Público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado  
e aprovado nos termos da  
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora  
Nome do Responsável pela Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Item	Descrição Sistemas/Módulos	R\$ Valor Único Conversões, Implantação, e Treinamento	R\$ Valor Mensal Fornecimento/ manutenção/ suporte/ backup
1.1	Produção Primária		
1.2	Controle Agropecuário		
<b>Totais Implantação/Manutenção Mensal</b>			
<b>Total Manutenção para 12 meses</b>			

<b>2 Serviços</b>					
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	10	Hora	Assessoria Extra		
2.2	10	Hora	Programação Extra		
<b>Total dos Serviços:</b>					

<b>Valor Total Global da Proposta: (Total Conversão/Implantação + Fornecimento/Manutenção/suporte/backup p/12 Meses + Total dos Serviços).....</b>	
--	--

Nos preços propostos para Implantação, fornecimento/manutenção, deverão estar considerados todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional:

- a) Fornecimento e Instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) e;
- b) Provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para os serviços solicitados no Termo de Referência.

\* Este valor será levado em consideração para fins de lances.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (Item 10)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA**

**Identificação da Empresa: (Razão Social, CNPJ e endereço)**

DECLARO, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que tomei conhecimento das instalações onde serão implantados os programas, bem como tomei conhecimento das informações, dos sistemas a serem convertidos, implantados e treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do(a) Responsável da Empresa

A vistoria foi realizada pela empresa acima e acompanhada pelo servidor abaixo nominado na data de hoje.

Boa Vista do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA:**

A Empresa ..... **DECLARA** de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**Prazo:** de XX de XXXXX de 2022 até XX de XXXX de 2023  
**Valor:** estimado em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)  
**Origem:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, Nº 2.470, inscrita no CGC/MF sob na 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, xxxxxxxxxxxx, empresa com sede em xxxxxxxxxxxx - xx, na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, Rg nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, com fundamento na Lei 8.666/93, bem como no disposto na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, o contrato de prestação de serviços, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conversão (migração de dados), implantação, treinamento, fornecimento e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), em “ambiente web”, para gerenciamento e administração dos **Sistemas de Produção Primária e Controle Agropecuário**, integrado ao Banco de Dados já existente, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura e serviços de IDC (Internet Data Center) para os serviços, tudo conforme Termo de Referência (Anexo VI do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022).

**Parágrafo primeiro** - Todos sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

**Parágrafo segundo** - A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar os SISTEMAS exclusivamente nos equipamentos indicados.

**Parágrafo terceiro** - Os treinamentos deverão ser prestados aos servidores designados, na sede da Administração, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante, após a efetiva implantação dos sistemas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO**

A Contratada deverá implantar e disponibilizar os sistemas até os prazos máximos estipulados a seguir e realizar o treinamento dos usuários observando a carga horária mínima estipulada:

Item – Descrição	Prazos Implantação/ Conversão (dias) -	Carga horária mínima de treinamento (horas)	Versão/ Plataforma dos Sistemas
<b>Sistemas/Módulos:</b>			
Produção Primária	20	12	Web
Controle Agropecuário	20	12	Web



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo único** - Para o atendimento do previsto nesta cláusula, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas, estando inclusos os seguintes serviços:

- a) alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos sistemas;
- b) correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- c) suporte técnico/atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto (via internet ou telefone/whatsapp), quando for o caso, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- d) fornecimento sistemático das versões atualizadas dos sistemas.
- e) instalação dos softwares e/ou banco de dados em máquinas adicionais, caso a Administração solicitar;
- f) serviços de manutenção do Banco de Dados;
- g) reinstalação dos softwares e/ou banco de dados, caso necessário, por quaisquer motivos;

**Parágrafo primeiro** - Os serviços compreendidos no fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

**Parágrafo segundo** - A manutenção dos sistemas se constituirá em:

- a) Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;
- b) Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;
- c) Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

**Parágrafo terceiro** - Prazos para realização dos serviços de manutenção:

- a) A Manutenção Adaptativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;
- b) A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema;
- c) A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:

- a) Atendimento Técnico Remoto, on-line, até 02 horas;
- b) Atendimento Técnico Presencial, até 10 horas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA deve fornecer suporte com o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas, 24 (vinte e quatro) horas por dia através de telefone, whatsapp e e-mail.

**Parágrafo sexto** - O prazo para atendimento, a partir do chamado/solicitação, considerará o Horário de Expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h30min e 17h.

**Parágrafo sétimo** - A CONTRATADA manterá empresa com assistência técnica, independentemente da sua sede ou domicílio, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Convencionam as partes que, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais:

- a) Quanto à proteção de dados e cumprimento da LGPD:** As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018. Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente;
- b) Quanto à regularidade da coleta:** Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados;
- c) Quanto ao tratamento dos dados:** De acordo com o que determina a LGPD, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica;
- d) Quanto à segurança e boas práticas:** Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados;
- e) Quanto à subcontratação:** A CONTRATADA poderá contratar suboperadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas;
- f) Quanto ao monitoramento da conformidade:** Cada uma das partes compromete-se a monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles;
- g) Quanto à melhoria das soluções:** O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente;

**h) Quanto à transferência internacional de dados:** Se necessário, para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira;

**i) Quanto à propriedade dos dados:** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário;

**j) Quanto à comunicação:** Cada uma das partes obriga-se a comunicar a outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**k) Quanto à cooperação:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a LGPD;

**l) Quanto à devolução/eliminação de dados:** Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

## **CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, tudo conforme proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e correto para prestação dos serviços:

XX

**Parágrafo Primeiro** – Serão pagos pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA ainda os seguintes valores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo segundo** – O pagamento referente aos serviços de implantação/conversão/treinamento dos sistemas será efetuado em parcela única, após a realização do treinamento final aos servidores da Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o quinto dia útil subsequente à liquidação da mesma.

**Parágrafo terceiro** – O pagamento dos serviços de manutenção/suporte/backup será efetuado mensalmente, iniciando somente após o primeiro mês de efetivo funcionamento e utilização dos sistemas, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de agosto de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**Parágrafo quinto** – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**Parágrafo sexto** – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, este dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

**Parágrafo sétimo** – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**Parágrafo oitavo** – Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	4221	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.07.00	4222	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	7843	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.07.00	7844	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

**CLAUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SISTEMAS**

A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI QUE REGE O CONTRATO**

O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Se por culpa da CONTRATADA esta não prestar os serviços objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;
- g) Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo primeiro** - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de ....., nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xxx de xxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
XXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
CPF: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**ANEXO VII**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 007/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  
ESPECIFICADAS

À  
Prefeitura de Boa Vista do Sul.  
Pregão Presencial nº007/2022

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
onº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que atendemos a todas as características técnicas dos sistemas e demais, especificadas no  
Anexo VIII do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

**ANEXO IX**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO  
(PREÇO MÁXIMO)**

Item	Descrição Sistemas/Módulos	R\$ Valor Único Conversões, Implantação, e Treinamento	R\$ Valor Mensal Fornecimento/ manutenção/ suporte/ backup
1.1	Produção Primária	R\$ 1.700,00	R\$ 672,00
1.2	Controle Agropecuário	R\$ 1.700,00	R\$ 672,00
<b>Totais Implantação/Manutenção Mensal</b>		R\$ 3.400,00	R\$ 1.344,00
<b>Total Manutenção para 12 meses</b>			R\$ 16.128,00

<b>2 Serviços</b>					
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	10	Hora	Assessoria Extra	R\$ 101,43	R\$ 1.014,30
2.2	10	Hora	Programação Extra	R\$ 112,45	R\$ 1.124,50
<b>Total dos Serviços:</b>					R\$ 2.138,80

<b>Valor Total Global da Proposta: (Total Conversão/Implantação + Fornecimento/Manutenção/suporte/backup p/12 Meses + Total dos Serviços).....</b>	<b>R\$ 21.666,80</b>
--	----------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação – TI, para os serviços de:

1.1.1 – Implantação, treinamento, fornecimento no formato de “Licenciamento com Reservas” e manutenção de Sistemas de Informática (softwares) em ambiente Web, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) – a ser proposto – “Plataforma Interna” e a utilização de estrutura de IDC (Internet Data Center) – “Plataforma Externa” (Na Nuvem).

1.1.2 – Serviços de conversão de dados (informações existentes) e treinamento aos usuários;

1.1.3 – Serviços de suporte aos usuários: Suporte técnico e operacional, atendimentos técnicos presenciais, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, e, serviços extra eventuais—para assessoria técnica, programação, desenvolvimento/customização e manutenção evolutiva

1.1.4 – Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center), conforme especificado neste Anexo.

1.2 – Sistemas, objeto da licitação a serem contratados:

<b>Item</b>	<b>Sistemas/Módulos:</b>
1.	Gestão da Produção Primária
2.	Gestão do Controle Agropecuário

1.2.1 – Os sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

1.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA toda parte de softwares, registros e licenciamentos necessários para banco de dados e outros aplicativos/utilitários instalados.

1.4 – Os sistemas deverão atender às normas e especificações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**2 - DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS:**

**2.1 – Das especificações gerais dos sistemas:**

a) Deverão ser multiusuários, multitarefas, integrados, operando em filosofia de Cadastro Único;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) Os serviços solicitados deverão ser instalados conforme definido neste Termo de Referência;
- c) Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- d) Deverão ser instalados e disponibilizados para acesso em multi plataforma (Linux, Windows e Outros), que permitam acesso às consultas e serviços, via navegador de Internet (browser), on-line e em tempo real na Base de Dados relacionada para tal fim;
- e) Deverão estar desenvolvidos em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de run time, em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- f) Disponibilizar toda a funcionalidade do ambiente gráfico WEB e Interface gráfica altamente intuitiva;
- g) Deverão ser instalados através de máquina(s) virtual(is) Linux (servidor web), podendo ser utilizados nos seguintes virtualizadores: XenServer, VmWare e Hyper-V;
- h) Deverão ser instalados e disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;
- i) Deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- j) Deverão permitir a configuração de geração de *logs* de acesso aos sistemas, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive àquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O *log* registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado;
- k) Disponibilizar Controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;
- l) Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de menu, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários;
- m) Disponibilizar Controle de erros em tempo de execução do software, sendo os mesmos enviados ao setor de desenvolvimento da Contratada, para análise e possíveis correções;
- n) Manter um histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- n) Deverão apresentar e disponibilizar as características técnicas, funções mínimas e integrações, conforme solicitadas neste Anexo.
- o) Deverão permitir a impressão de relatórios em formato PDF ou impressão direta, possibilitando a visualização dos mesmos, em tela, antes da impressão e possibilitar a padronização de cabeçalhos em todos os relatórios;
- p) Disponibilizar Abertura de chamado para solicitações e/ou implementações diretamente pelo software com acompanhamento on-line;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**2.2 – Das responsabilidades da Contratante:**

- a) Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização dos sistemas e o suporte técnico aos usuários externos (usuários dos Portais Web - empresas, contadores e outros);
- b) Disponibilizar Servidor de Dados para a instalação do SGBD ofertado, com uma configuração mínima de;
- Processador Xeon E3 ou Superior;
  - 08 GB de memória RAM;
  - 02 Discos Rígidos de 01 TERABYTES cada, configurados em RAID 1;
  - 02 Placas de rede GIGABIT;
  - Sistema Operacional Linux e ou Windows.
- c) Disponibilizar um PROVEDOR de Internet e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços;
- d) Disponibilizar no servidor, uma Máquina Virtual Linux (servidor web), preparada pela licitante vencedora, disponibilizando conexão com o servidor web, instalado na Prefeitura Municipal, viabilizando assim, a instalação do banco de dados no servidor, com objetivo de utilizar todos os recursos dos sistemas, possibilitando à Contratada a liberação e configuração de uso dos sistemas para o Município;
- e) Disponibilizar canal de acesso à Internet com IP Real e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços.
- f) Pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, Antivírus, AntiSpam);
- g) Em disponibilizar acesso integral à Base de Dados e ser responsável pela definição das informações a serem disponibilizadas.

**2.3 – Ficará ao encargo da Contratada, os serviços de configurações e rotinas especificadas, a seguir:**

- a) Fornecimento e instalação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);
- b) Agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;
- c) Estações de trabalho configuradas quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- d) Impressoras configuradas, quanto ao acesso às mesmas pelas estações de trabalho;
- e) Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.
- f) Efetuar a integração com os demais sistemas já adotados por este município, permitindo consultas de contribuintes ao cadastro único, consultas de dívidas, lançamentos de serviços, débitos e emissão de guias para pagamento de serviços a se realizar.

**3— SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.1** - Serviços de customização, conversão de dados/informações e instalação - Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a)** Entrega, instalação e configuração do sistema, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial das tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- b)** Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto a forma de cálculo, legislação, modelos de guias/documentos e outros;
- c)** Montagem e desenvolvimento das tabelas, regras e fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade, modelagem e customização de documentos e relatórios;
- d)** Parametrização e configuração da aplicação para sua adaptação às necessidades da Municipalidade, modelagem de guias e documentos e testes com cobrança bancária;
- e)** Fazer todos os testes com os sistemas a serem instalados;
- f)** Efetivar todas as integrações necessárias e solicitadas, entre os sistemas;
- g)** Demonstrar para a Municipalidade, o resultado dos trabalhos iniciais, para aprovação;
- h)** Instalar a metodologia internamente, como INTRANET, para os servidores assimilarem e utilizarem a sistemática e possíveis correções;
- i)** Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia contratada e a utilização pelos usuários;
- j)** Conversão e importação de todas as informações geradas até o momento.

**k) Sobre a conversão de dados:**

**k.1)** A conversão se dará em cima da Base de Dados implementada, não havendo possibilidade de disponibilização de Layout para conversão, ficando ao cargo da empresa contratada a análise dos dados;

**k.2)** A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Prefeitura, visando permitir a utilização plena destas informações;

**k.3)** O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas;

**k.4)** A geração dos dados históricos e cadastrais informatizados do Município até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa, atual fornecedora dos sistemas. A empresa contratada deverá converter os dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados, mantendo a integridade e a segurança dos mesmos;

**k.5)** Na impossibilidade de conversão e migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área;

**k.6)** Efetuada a migração, cada departamento deverá homologar a conversão através de seus responsáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.2 - Treinamento e Capacitação:**

- a) Disponibilizar, para os usuários-piloto e demais usuários, treinamento e workshops das funcionalidades dos módulos, visando garantir o uso adequado das soluções tecnológicas a serem disponibilizadas;
- b) Os serviços de treinamento e capacitação que compreendem o presente objeto deverão ser dirigidos aos servidores internos e integrantes envolvidos com a aplicação nas dependências da Municipalidade ou por ela indicada;
- c) O planejamento destes treinamentos, no que diz respeito à formação das turmas e carga horária, deve ser estabelecido pela licitante em conjunto com a equipe técnica da Municipalidade. A carga horária para estes treinamentos é a mínima estipulada neste Anexo.

**3.3 - Da Implantação dos Sistemas:**

**3.3.1** - O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

**3.3.2** - Todas as decisões e entendimento havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividade pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordadas e documentadas entre as partes.

**3.3.3** - A licitante, e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea.

**3.3.4** - O Município disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes.

**4 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:**

- Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;
- Suporte Técnico/Atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto (via internet ou telefone/whatsapp), quando for o caso, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- A CONTRATADA deve fornecer suporte com o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas, 24 (vinte e quatro) horas por dia através de telefone, whatsapp e e-mail.
- Fornecimento sistemático das versões atualizadas dos sistemas.
- Instalação dos softwares e/ou banco de dados em máquinas adicionais, caso a Administração solicitar;
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Reinstalação do software e/ou banco de dados, caso necessário, por quaisquer motivos;
- Os serviços compreendidos no Fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

**4.1 - A manutenção dos sistemas se constituirá em:**

**a) Corretiva:** aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;

**b) Adaptativa:** aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;

**c) Evolutiva:** aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

**4.2 - Prazos para realização dos serviços de manutenção:**

a) A Manutenção Adaptativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;

b) A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema;

c) A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

**4.3 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:**

a) Atendimento Técnico Remoto, on-line, até 02 horas;

b) Atendimento Técnico Presencial, até 10 horas;

**4.4 - O prazo para atendimento, a partir do chamado/solicitação, considerará o Horário de Expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h30min e 17h.**

**05 - SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL**

**5.1 - Assessoria Técnica:**

- Assessoria extra na operacionalização do software e treinamento de servidores;
- Reparos de problemas nos equipamentos do CONTRATANTE causados por:
  - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
  - Vírus de computador e/ou assemelhados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
- Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
- Problemas com a utilização de softwares de terceiros;
- Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

**5.2 – Programação e Desenvolvimento Extra:**

➤ Desenvolvimento de programação para atender situações ou rotinas específicas, desenvolvimento de novos produtos derivados da solução, rotinas, novas customizações, alterações de layouts, designers/projetos e outros enquadrados na Manutenção Evolutiva.

**5.3 -** Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

**5.4 -** A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

**6 - DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:**

**6.1.** Para instalação do sistema (Ambiente Computacional), a Municipalidade optará em utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) já existente e operacional a ser instalado nos equipamentos da mesma - “Plataforma Interna”, e a utilização da estrutura de IDC (Internet Data Center), na nuvem - “Plataforma Externa” para serviços de Backup.

**6.2 – PLATAFORMA INTERNA:**

**6.2.1 –** Deverá ser proposto a instalação e utilização de plataforma com Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), e demais sistemas operacionais já instalados e empregados pela Municipalidade;

**6.2.2 –** O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, proposto, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser “Software Livre” e ou de “Código Aberto” e ou “Gratuito”;
- b) Ser Multiplataforma e compatível aos sistemas operacionais “Linux e ou Windows”.
- c) Ser do tipo relacional SQL em sua versão completa e mais atualizada, sem limitações no tamanho da base de dados, memória, processadores e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar à cargo da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e atualização legal e tecnológica do sistema de banco de dados, bem como, pela completa documentação das atualizações realizadas.

**6.2.3** - No fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, todas as despesas com os serviços de instalação, configuração e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do mesmo e a rede de estações interligadas a ele, ficarão à cargo da Proponente.

**6.2.3.1** – A Municipalidade já utiliza a plataforma SGBD – “PostgreSQL”, para qual aceita proposta de aproveitamento e continuidade da mesma;

**6.2.3.2** - As Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.

**6.3 – PLATAFORMA EXTERNA (Na Nuvem):**

**6.3.1** – Consiste na disponibilização de infraestrutura de IDC - Internet Data Center, próprio ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados), para serviços de Backup, compreendendo as seguintes especificações/características:

**6.3.2** - Data Center com classificação TIER III, no mínimo segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942;

**6.3.3** – O funcionamento do Data Center deverá ser garantido por tecnologia de virtualização e/ou redundância, de forma a garantir máxima disponibilidade funcional;

**6.3.4** - Deverá ser disponibilizada a infraestrutura e todos os serviços visando a instalação, manutenção e funcionamento do Servidor do IDC, bem como a instalação, manutenção e suporte dos sistemas junto ao mesmo, conforme segue:

**6.4 – Serviços a serem disponibilizados/efetivados:**

**6.4.1 – Serviços de cópias de dados, “backup na nuvem”, conforme especificações a seguir:**

a) Efetivação diária do Backup, efetivada entre as 18h e as 24h;

b) Retenção mínima dos últimos 05(cinco) Backup's (dias);

c) Serviços de Instalação e Configuração no Servidor da Municipalidade (onde estarão os dados a serem salvos), do “Agente de Backup”;

d) Conferência diária do Backup;

e) Envio de resumo das operações de Backup, para e-mails cadastrados (Responsáveis pela Contratante), ao término dos mesmos, informando da efetivação do mesmo ou não.

**6.4.1.1** – Para o caso da não execução do Backup, a responsabilidade pela solução do problema causador será da licitante vencedora, devendo essa avisar a Prefeitura Municipal para solução, se a causa se enquadrar nas seguintes situações: mau funcionamento do servidor/hardware, link de Internet e outros, relacionados a estrutura da Municipalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.5** - Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

**6.6** – Todos os custos com serviços necessários e solicitados, bem como a disponibilização de estrutura, licenças de uso e outros, para a instalação e manutenção do Ambiente Computacional, conforme especificado neste item 6, deverão estar considerados nos valores propostos para a instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas, ficando por conta da Contratada toda a responsabilidade pela solução disponibilizada (estrutura e serviços), assim como, os possíveis/devidos custos.

**7 - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TREINAMENTO.**

7.1- A partir da assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços a Contratada deverá implantar e disponibilizar os sistemas, nas respectivas versões/plataformas solicitadas, até os prazos máximos estipulados e realizar o treinamento dos usuários observando a carga horária mínima estipulada, tudo em conformidade com as especificações deste termo de referência:

7.1.1 – Prazo para implantação, carga horária, mínima, de treinamento a ser ministrada e plataforma dos sistemas módulos a instalar:

Item – Descrição	Prazos Implantação/Conversão (dias)	Carga horária mínima de treinamento (horas)	Versão/ Plataforma dos Sistemas/ Módulos.
<b>Sistemas/Módulos:</b>			
Produção Primária	20	12	Web
Controle Agropecuário	20	12	Web

**8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, DOS SISTEMAS:**

**1. PRODUÇÃO PRIMÁRIA**

- Deverá permitir o cadastramento e controle das operações (vendas, compras, transferências), efetuadas entre produtores e compradores, para confrontação com o cálculo do ICMS e atender as exigências da Secretaria da Fazenda do Estado;
- Manter cadastros de Produtores, Empresas, Produtos, Notas Fiscais, Talonários, Propriedades;
- Permitir o cadastramento de: produtores, titulares, participantes, responsável legal, propriedades, destinatários, talões (via teclado ou leitor óptico) e liquidações (SITAGRO);
- Manter o controle de arrendamento dos produtores não proprietários, não permitindo que ultrapasse o total disponível de terras do arrendador;
- Manter o controle de fim do contrato na forma de avisos e relatório;
- Manter controle de talões em estoque, talões entregues ao produtor, talões devolvidos pelo produtor. A entrada de talões deverá ser feita pela leitora óptica ou digitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Permitir que durante as liquidações, se possa digitar várias contra notas relacionadas com uma única nota de produtor, podendo ser a mesma digitalizada e guardada no arquivo de imagens;
- Disponibilizar as seguintes tabelas: Países, Estados, Municípios, Distritos (localidades), Logradouros, Produtos (Oficial do Estado e criadas pelo usuário), Unidade de Medida, Unidade Métrica, Naturezas de Operação.
- Geração de Arquivo para transmissão via TED: O Sistema deverá estar em conformidade com as normas do Estado para transmissão de Cadastro Eletrônico e notas fiscais do produtor, possuindo validador para maior segurança.
- Índices: Deverá possibilitar, se houver interesse do usuário, a alimentação do item índices dos municípios, onde será possível fazer o acompanhamento por município ou por região.
- Deverá estar compartilhado com o Cadastro Único.
- Deverá disponibilizar várias consultas, facilitando a pesquisa de dados para o usuário:
  - Talões: Por produtor, subdividido em Talões devolvidos, Talão entregue, Talões em estoque, ou todos os talões do Produtor solicitado;
  - Tabelas: Consultadas por ordem de cadastramento;
  - Destinatários: Consultados em ordem alfabética, aparecendo todos os dados cadastrais;
  - Propriedades: Deverão ser dispostas na tela produtor, permitindo ao operador selecionar qual das propriedades deva ser consultada;
  - Notas por Produtor: (a partir de uma determinada nota), Seleção por Natureza, por produto específico, por destinatário, por período, somente entradas ou saídas, por contra notas de destinatários.
- Disponibilizar o seguintes Relatórios:
  - Ficha do Produtor: Em formato da Ficha Oficial do Estado;
  - Produtor:
    - Produtores baixados;
    - Produtores com data de fim de posse expirada;
    - Produtores por CNAEs;
    - Produtores e seus produtos;
    - Produtores por área;
    - Produtores por localidade;
    - Produtores omissos (não emitiram nota no último ano);
    - Estabelecimento rural e suas pessoas (titular, participante, ...);
    - Talões: em estoque, entregues e devolvidos;
    - Resumo – (padrão do estado para anexar ao talão);
  - Liquidações (Notas e contra notas):
    - Compras e Vendas de produtos por produtor;
    - Entradas e Saídas por documento de liquidação;
    - Lista de Notas por produtor;
    - Saídas por destinatários;
    - Lista de notas anuladas / canceladas;
    - Lista de notas digitadas por período, notas por remessa;
  - Estatísticos:
    - Base do valor adicionado por produtor ou produtor;
    - Extrato das operações;
    - Maiores produtores / produtos;
    - Mapa de representatividade dos produtos;
    - Quantitativo por localidade;
    - Média de produção por produtor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Totais de movimentação;
- Totais de produtos por operação;
- Totais por produtores;
- Gráficos: Deverá disponibilizar gráficos que permitam visualizar valores e períodos, podendo ser mudado o tipo de gráfico, colunas ou pizza:
- Totais de Entradas e Saídas por exercício;
- Principais produtos por exercício;
- Principais naturezas por exercício.

## **2. CONTROLE AGROPECUÁRIO**

- Permitir o controle do atendimento aos Produtores, viabilizando a produtividade do Município;
- Permitir o cadastramento de toda entrada de dados ou alterações de dados já existentes;
- Possibilitar a criação e manutenção das tabelas de controle de animais conforme:
  - Animal
  - Cor de brinco
  - Empresas de sêmen
  - Pureza racial
  - Raças
  - Reprodutor
  - Tipo de animal
  - Vacinas
- Deverá possibilitar o cadastro de feirantes;
- Deverá permitir cadastrar os níveis de inspeção;
- Deverá permitir o cadastro de produtos;
- Deverá permitir cadastrar os programas de incentivo;
- Deverá permitir cadastrar os tipos de serviços;
- Deverá permitir cadastrar os valores de referência do Município;
- Deverá permitir cadastrar as unidades de medidas;
- Deverá permitir cadastrar os tipos de exploração de terra, vinculado a unidade de medida;
- Deverá permitir o cadastramento de veterinários;
- Possibilitar o cadastramento de Produtores: Completo com controle de Participantes, Titulares, Propriedades, Cnae Fiscal;
- Permitir controlar o registro do imóvel dos proprietários;
- Permitir o cadastramento de animais por produtor com número e cor do brinco e pureza racial;
- Permitir a Avaliação Genética: Levantamento feito por animal com controle de reprodutor e empresa de sêmen;
- Permitir o Controle de Vacinas: Controle por animal e medicamentos;
- Permitir o controle de Inseminações/retorno: Controle por animal/fêmea com tipo de sêmen e reprodutor por empresa e nome do veterinário;
- Permitir o Atendimento Veterinário: Controle por animal com histórico de visitas e outros;
- Permitir o controle da Ficha do Produtor;
- Permitir o controle do Troca-Troca com o controle de distribuição de produtos e controle de estoque por lote;
- Permitir a solicitação de serviços/insumos vinculando:
  - Ao produtor (ao selecionar o produtor o sistema deverá emitir um aviso caso o mesmo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

possuir débitos em aberto no sistema Tributário Municipal);

- Aos tipos de serviços cadastrados;
- As empresas que efetuarão o serviço (caso sejam terceirizadas);
- Deverá ainda disponibilizar a opção para informar o vencimento do débito, valor, quantidade de serviços e horas;
- Deverá vincular a quantidade de lotes conforme a Lei do Município;
- Deverá avisar caso o contribuinte possuir débitos em abertos junto ao sistema tributário Municipal.
- Permitir a geração de relatórios para dívida troca-troca, podendo:
  - Selecionar um produtor apenas ou todos;
  - Selecionar um produto ou todos;
  - Selecionar por intervalo de datas;
  - Deverá permitir a geração em .pdf, .docx e .csv;
- Permitir a geração de relatórios de histórico animal, podendo:
  - Selecionar um animal ou todos;
  - Selecionar por intervalo de datas;
  - Deverá permitir a geração em .pdf, .docx e .csv
- Permitir a geração de relatórios dos programas de incentivo, podendo:
  - Selecionar um produtor ou todos;
  - Selecionar um programa de incentivo ou todos;
  - Selecionar uma empresa terceirizada ou todas;
  - Selecionar por intervalo de datas;
  - Deverá permitir a geração em .pdf, .docx e .csv
- Permitir a geração de relatórios dos incentivos financeiros, podendo ser gerado por ano, incentivo e produtor;
- Permitir a geração de relatórios dos serviços executados, podendo:
  - Selecionar por produtor ou todos;
  - Por empresa ou todas;
  - Deverá permitir selecionar qual ou quais serviços deverão ser impressos;
  - Deverá possibilitar a geração por intervalo de datas.